N° 2765/2022 - ANO XXXII - Edição Semanal
Sexta-feira - 18/03/2022

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 2 8 3
De 18 de março de 2022

Institui a Campanha Setembro Lilás em prol da saúde do idoso no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Setembro Lilás em prol da saúde do idoso no Município de Campo Mourão.

Art. 2° São objetivos desta Lei:

I - Desenvolver ações de prevenção de doenças e promoção da saúde direcionada para a melhoria da qualidade de vida de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade;

II - Organizar e realizar ações de saúde multiprofissionais à população da terceira idade;

III - Conscientizar e sensibilizar a sociedade para questões referentes à saúde física e mental dos idosos.

Art. 3º O Poder Executivo realizará a divulgação da Campanha Setembro Lilás como uma ação permanente da saúde.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria e/ou Órgão competente, poderá celebrar convênios e parcerias com organizações, entidades e a iniciativa privada, para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei sobre questões operacionais, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEI SANCIONADA
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

30 **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

35 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
PRESTAÇÃO DE CONTAS

36 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
RESOLUÇÕES

37 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
EXTRATO DE CONTRATO

38 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
ATA - FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO
JURADOS - CONCURSO PINÓQUIO 2022

45 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
PORTARIA
EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

48 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE





SUPLEMENTO 1 - BALANÇOS CONTÁBEIS 2021

D E C R E T O Nº 9 4 6 4
De 18 de março de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais),** ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4249, de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 5442/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais),** ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0004.0122.0002.2012 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 129 – Indenizações e Restituições R$ 11.100,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de suplementações R$ 11.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos consoante previsão expressa no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE
01 – GABINETE DO PROCURADOR
0004.0091.0002.2007 – Manter as Atividades do Gabinete do Procurador
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 77 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 450,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0004.0122.0002.2012 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 126 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 800,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – GEPAT
0004.0122.0002.2013 – Manter as Atividades da Gerência de Patrimônio
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 136 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 250,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIC
0004.0122.0002.2014 – Manter as Atividades da Gerência de Licitações
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 148 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 200,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

07 – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI
0004.0122.0002.2016 – Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 165 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 200,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GEREH
0004.0128.0009.2017 – Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 180 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 200,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
02 – GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – GEVIM
0004.0129.0008.2019 – Manter as Atividades da Gerência de Valores Imobiliários
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 215 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 200,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA – GEOCF
0004.0123.0008.2022 – Manter as Atividades da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 242 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 200,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLA
03 – GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO – GECRA
0004.0121.0007.2026 – Manter as Atividades da Gerência de Captação de Recursos e Administração
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 270 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 200,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADME
0012.0361.0002.2048 – Manter as Atividades de Gerência Administrativa da SECED
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 327 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 5.900,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – GEFIN
0008.0122.0002.2121 – Manter a Gerência Administrativa e Financeira da SEASO
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 550 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA
02 – GERÊNCA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL
0018.0541.0011.2075 – Mantendo e Protegendo Unidades de Conservação
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 666 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 800,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
02 – GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – GEDEC
0023.0691.0012.2082 – Manter a Gerência do Desenvolvimento Econômico Local
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 711 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
02 – GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO
0004.0125.0005.2091 – Manter a Gerência de Engenharia e Administração de Trânsito
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 741 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 300,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total das Reduções R$ 11.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 4 6 5
De 18 de março de 2022

Prorroga o mandato dos membros do CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade – Campo Mourão, conforme especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 123, I, "a", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 22, de 23 de março de 2012 – Lei do Plano Diretor, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 8034/2022, e

Considerando a orientação do Conselho Estadual das Cidades (Concidades/PR),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato atual dos Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, designados pelo Decreto nº 7.195, de 25 de abril de 2017, com alterações posteriores, a partir do seu vencimento até a realização da Conferência Municipal das Cidades neste ano de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 4 6 6
De 18 de março de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 7486/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
0010.0303.0033.2119 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 468 – Material de consumo R$ 300.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.90.52.00 – 422 – Equipamentos e material permanente R$ 15.000,00
Fonte de recurso: 510 – Taxas-Exerc. Poder de Polícia

Total da Suplementação R$ 315.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2118 – Manter a Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.34.00 – 526 – Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceirizados R$ 300.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 417 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 15.000,00
Fonte de recurso: 510 – Taxas-Exerc. Poder de Polícia

Total da redução R$ 315.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 9 4 6 7
De 18 de março de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 8.852.827,88 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 8116/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 8.852.827,88 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
0015.0451.0010.2114 – Adequação da Malha Viária
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.51.00 – 936 – Obras e Instalações R$ 8.852.827,88
Fonte de Recursos: 652 – Operações de Crédito – FINISA 3

Total da Suplementação R$ 8.852.827,88

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 652 – Operações de Crédito – FINISA 3 R$ 8.852.827,88

Total do Excesso de Arrecadação R$ 8.852.827,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 4 6 8
De 18 de março de 2022

Regulamenta normas específicas para o serviço público nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Mourão durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26140/2021, e

Considerando a necessidade de prevenir e preservar a saúde dos servidores, empregados públicos municipais, estagiários e usuários do serviço público *versus* a necessidade de continuidade de prestação de serviços públicos ao cidadão;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Considerando o contido na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Campo Mourão decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas nos Órgãos de Administração Pública Municipal e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 14, de 20 de janeiro de 2022, do Governo Federal;

Considerando a Nota Orientativa nº 40/2020 do Governo do Estado do Paraná, com alterações posteriores;

Considerando que as normas estabelecidas neste Decreto foram previamente avaliadas pelo Comitê Municipal de Gestão de Crise,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, bem como o uso de álcool gel e máscaras nos ambientes fechados, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o controle da proliferação do Coronavírus no Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. Entende-se por distanciamento social as medidas adotadas para limitar o convívio social e, para fins deste Decreto, o distanciamento entre os servidores públicos, com o objetivo de reduzir a propagação da doença.

Art. 2º Todas as determinações previstas neste Decreto deverão ser aplicadas aos colaboradores dos órgãos mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O horário de expediente presencial ao público no Paço Municipal, na Praça de Atendimento e nas demais Unidades Administrativas municipais, de forma generalizada, permanece das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 4º Em razão da diversidade e especificidade de serviços prestados pelo Município, poderá ser realizado, conforme necessidade de cada Secretaria, jornada de trabalho diversa da prevista no *caput* deste artigo.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados à pandemia de COVID-19 ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DAS MEDIDAS DE PREVENCÃO NOS AMBIENTES DE TRABALHO

Art. 6º O responsável máximo pelos órgãos a que se refere o artigo 1º deste Decreto, juntamente com sua equipe de gerentes e assessores, deverão adotar e manter medidas de prevenção contra o contágio da COVID-19, tais como:

I - disponibilizar identificação nas portas de entrada de todas as unidades administrativas, constando o horário de atendimento da respectiva unidade, cuidados de higienização que devem ser observados pelos servidores e demais usuários externos, bem como eventuais orientações por parte do vigia, se for o caso, sobre a forma de atendimento adotada;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

II - efetuar o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento entre as pessoas nos ambientes, de acordo com a capacidade total de pessoal, incluindo a organização de filas dentro e fora dos estabelecimentos;

III - monitorar o acesso de pessoas, para evitar aglomeração no local, sendo obrigatório o uso de máscara nos ambientes fechados, quer seja para usuários externos, quer seja para servidores que estejam de passagem ou a trabalho no local;

IV - designar um servidor de cada local de trabalho, que deverá ser responsável pela implementação e controle das medidas de precaução da COVID-19 no ambiente de trabalho;

V - disponibilizar álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) em todos os órgãos de lotação, áreas de circulação e atendimento ao público, assim como aumentar a frequência de limpeza nesses locais;

VI - disponibilizar água potável e fresca, sendo proibido o uso de copos coletivos e bebedouros que possibilitem o contato de boca com o dispensador de água e facilitar a higienização das mãos, antes e depois de acionar o bebedouro;

VII - viabilizar o fornecimento de equipamento de proteção individual e coletivo aos servidores, de acordo com as atividades de seu cargo ou local de trabalho;

VIII - acompanhar e exigir dos servidores o uso de equipamento de proteção individual e coletivo;

IX - promover a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um servidor para ocupar o posto de trabalho de outro;

X - aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias, vestiários, refeitórios e outros, além de pontos de grande contato, tais como corrimãos, maçanetas, terminais de atendimento, interruptores, mesas, cadeiras etc.;

XI - disponibilizar e manter sabonete líquido ou sanitizante equivalente e papel toalha para higienização das mãos nas instalações sanitárias e refeitórios;

XII - substituir lixeiras que precisam de contato manual por lixeiras sem tampa ou com pedal;

XIII - manter, sempre que possível, os ambientes de trabalho ventilados e com renovação de ar natural ou artificial durante a jornada de trabalho;

XIV - priorizar a digitalização dos processos físicos existentes, visando evitar seu trâmite e manuseio;

XV - adequar os locais de trabalho**,** possibilitando o distanciamento necessário entre os postos de trabalho;

XVI - providenciar divisória impermeável e transparente para os postos fixos de trabalho que realizam atendimento ao público, na impossibilidade, fornecer viseira ao servidor;

XVII - priorizar, quando possível, agendamento de horários de atendimento para evitar aglomerações e controlar o fluxo de pessoas;

XVIII - evitar reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento necessário;

XIX - proibir o transporte de servidores e público externo em atendimento nos veículos oficiais, sem máscara de proteção;

XX - manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;

XXI - disponibilizar para os veículos oficiais álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento), flanela ou similar, lenços ou toalhas descartáveis, para ser utilizado pelos motoristas na higienização dos veículos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

XXII - manter registro dos servidores e pessoas transportadas nos veículos oficiais, listados por veículo e viagem;

XXIII - instruir, acompanhar e exigir dos servidores o cumprimento de todas as regras de prevenção estabelecidas pela Administração Municipal, a fim de evitar o contágio e proliferação da COVID-19;

XXIV - orientar os servidores públicos quanto a:

a) higienizar frequentemente as mãos com utilização de água e sabonete ou álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento);

b) evitar tocar superfícies com alta frequência de contato, tais como, maçanetas, corrimãos, interruptores, etc.;

c) não compartilhar objetos e materiais de expedientes tais como: canetas, grampeadores, telefones ou objetos de uso pessoal;

d) diminuir o contato pessoal entre os servidores e o contato com o público externo, evitando cumprimentos físicos, apertos de mão, abraços, beijos e conversações desnecessárias;

e) evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e praticar etiqueta respiratória, incluindo utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir;

f) higienização das máscaras de tecido, quanto à necessidade de substituição a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas;

g) manter distanciamento durante o transporte, utilizando-se 50% da capacidade de pessoas do veículo, possibilitando o espaçamento entre os servidores dentro do veículo;

h) higienização pelo próprio servidor, condutor do veículo, dos assentos e demais superfícies do veículo mais frequentemente tocadas pelas pessoas; e

i) necessidade dos servidores, condutores de veículos, de higienizar frequentemente as mãos e o seu posto de trabalho, inclusive o volante e superfícies mais frequentemente tocadas.

§ 1º As orientações previstas neste artigo, poderão ser transmitidas por meio de treinamento, diálogo de segurança, cartazes, instruções normativas internas ou outros meios eletrônicos.

§ 2º As Secretarias poderão adotar outras medidas específicas de prevenção, tendo em vista as especificidades e particularidades de cada órgão de lotação.

Art. 7º Os canais de atendimento disponibilizados pelo Município, por meio de seu site oficial, via telefone ou outro meio de comunicação eletrônico ou digital devem ser priorizados, a fim de evitar aglomerações com atendimentos presenciais.

SEÇÃO II
DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 8º Os equipamentos de proteção individual e coletiva devem ser adquiridos e substituídos de acordo com a orientação técnica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 9º A Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho deve orientar os servidores sobre o uso correto do EPI, bem como sobre sua higienização e eventual substituição.

Parágrafo único. O uso do EPI pelos colaboradores é obrigatório, assumindo estes a responsabilidade pela não utilização ou o uso incorreto que porventura venha a ser apurado.

Art. 10. Cada Secretaria é responsável por providenciar os equipamentos de proteção individual específico de suas atividades, observado o contido no artigo 8º deste Decreto.

Art. 11. Os equipamentos de proteção individual não podem ser compartilhados entre os servidores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO III
CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES

Art. 12. Durante a pandemia de COVID-19 o serviço público municipal está sujeito a ocorrências de registros de diagnósticos de confirmação da doença em seus servidores, impondo-se a definição prévia de condutas a serem adotadas nas seguintes situações:

I - EM CASOS SINTOMÁTICOS confirmados para a doença, mediante exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo, o servidor deve ficar afastado pelo prazo de 7 (sete) dias, contados do primeiro dia de sintoma ou outro prazo definido pelo médico;

II - EM CASOS ASSINTOMÁTICOS, confirmados para a doença, mediante exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo, o servidor deve ficar afastado pelo prazo de 7 (sete) dias, contados da data de coleta do exame ou outro prazo definido pelo médico;

III - EM CASOS SUSPEITOS, em que se enquadra todo servidor que tenha tido contato próximo com casos confirmados de COVID-19 ou apresente quadro compatível com SG - Síndrome Gripal ou SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave, deverá ser observado o contido no art. 13 deste Decreto.

§ 1º Considera-se em contato próximo a pessoa que esteve a menos de 1 (um) metro de distância, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos com caso confirmado de COVID-19, sem que ambos tenham utilizado máscara facial ou utilizado de forma incorreta.

§ 2º É considerado servidor com quadro de SG - Síndrome Gripal aquele com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

a) febre (mesmo que referida);

b) tosse;

c) dificuldade respiratória;

d) distúrbios olfativos e gustativos;

e) calafrios;

f) dor de garganta e de cabeça;

g) coriza; ou

h) diarreia.

§ 3º É considerado servidor com quadro de SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave aquele que além da SG apresente:

a) dispneia e/ou desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax; ou

b) saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou no rosto.

Art. 13. Aos servidores considerados CASOS SUSPEITOS, conforme inciso III do art. 12 do presente Decreto, ficam determinadas a adoção das seguintes condutas:

I - procurar o serviço de saúde para realizar o teste de RT-PCR ou o teste rápido de antígeno (TR-Ag) por meio de Unidade Básica de Saúde designada para o atendimento de COVID-19, conforme deliberação da Secretaria da Saúde ou por meio de estabelecimento particular, a critério do servidor;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

II - se o exame resultar **POSITIVO** para a doença, o servidor deve ficar afastado pelo prazo de 7 (sete) dias ou outro prazo definido pelo médico;

III - o prazo previsto no inciso II deste artigo será contado a partir da coleta do exame, em casos assintomáticos, e a partir do início dos sintomas, em casos sintomáticos;

IV - se o exame resultar **NEGATIVO** para a doença, o servidor deve retornar ao trabalho, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com redução dos sintomas respiratórios;

V - no caso de servidores que tenham tido contato próximo com casos confirmados de COVID-19 e não tenham apresentado sintomas, deverão ficar afastados do trabalho pelo prazo de 5 (cinco) dias, contados do último dia de contato com o caso confirmado, devendo efetuar o teste no 5º dia;

VI - na hipótese do inciso V deste artigo, se o exame resultar positivo, o servidor deve observar o contido nos incisos II e III; se o exame resultar negativo o servidor deve observar o contido no inciso IV.

Parágrafo único. Os colaboradores afastados por residirem com pessoas confirmadas do contágio pela COVID-19 devem apresentar documento comprovando o contágio do residente pelo vírus.

Art. 14. Caso o servidor apresente atestado com recomendação médica de isolamento ou tratamento de saúde, em razão de COVID-19 e, no período de afastamento, apresente exame com resultado negativo de COVID-19, deverá retornar imediatamente ao trabalho, observado o contido no inciso IV do art. 13 deste Decreto.

Art. 15. Os servidores afastados do trabalho enquadrados em CASOS SUSPEITOS, devem permanecer em sua residência em isolamento, sendo que o período de afastamento será considerado como teletrabalho, sem prejuízo do subsídio ou vencimento, acrescido de anuênio, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal.

Parágrafo único. O servidor afastado do trabalho na condição de caso suspeito deverá informar imediatamente sua chefia imediata e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Administração.

Art. 16. Serão considerados surtos da doença quando se registrar 03 (três) ou mais casos **POSITIVOS**, simultaneamente, entre os servidores que atuam na mesma Unidade Administrativa, hipótese em que a Gerência de Recursos Humanos por meio da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho deverá ser acionada para avaliação da tomada de providências, sob orientação da Secretaria da Saúde.

Art. 17. A Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho deve manter registro atualizado, à disposição dos órgãos de fiscalização, com informações sobre:

I - casos suspeitos;

II - casos confirmados;

III - servidores contatantes afastados;

IV - servidores afastados por fazerem parte do grupo de risco;

V - medidas e orientações repassadas pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, quanto à adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da COVID-19; e

VI - cópia digital, atualizada, da carteira de vacinação contra a COVID-19 dos servidores, empregados públicos e estagiários.

§ 1º Caberá à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho informar à Secretaria de Administração os servidores, empregados públicos e estagiários que não apresentarem carteira de vacinação ou recusarem submeter-se à vacinação contra a COVID-19.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 2º Todos os comprovantes, resultados de exames e atestados médicos relacionados à COVID-19 devem ser encaminhados pelos servidores à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, mediante aplicativo WhatsApp, por meio do número 44 3815-6001 ou por meio do e-mail saudedoservidorcm@gmail.com .

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I
DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE RISCO

Art. 18. Considera-se como integrante do grupo de risco da COVID-19 os servidores que se enquadram em uma das seguintes situações:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);

III - pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV - imunodeprimidos;

V - obesidade mórbida;

VI - doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VII - diabéticos, conforme juízo clínico;

VIII - gestantes.

§ 1º As situações previstas no presente artigo serão comprovadas por meio de:

I - cédula de identidade ou documento equivalente para a situação prevista no inciso I do *caput* deste artigo;

II - autodeclaração, nos termos do artigo 27 deste Decreto, mediante apresentação de atestado médico, receita médica, laudo médico, exame médico ou documento equivalente, conforme solicitado pela perícia médica, para as situações previstas nos incisos de II a VIII do *caput* deste artigo;

§ 2º Às servidoras e empregadas lactantes recomendam-se cuidados especiais no momento da amamentação, incluindo a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento) e utilização de máscara em ambientes fechados.

Art. 19. O Município deverá oferecer condições adequadas de trabalho a todos os servidores e empregados públicos, bem como a execução de atividades em local adequado que reduza o contato com outros servidores e o público externo.

Art. 20. Excepcionalmente, poderá ser concedido o teletrabalho àqueles que se enquadrarem nas condições previstas no artigo 18 deste Decreto, se o estado de saúde do servidor não permitir a realização de atividades presenciais, devidamente comprovado por meio de perícia médica.

§ 1º Para a realização de perícia médica e avaliação das condições de saúde do servidor, a fim de autorizar ou não o teletrabalho, o Médico Perito deverá levar em conta se o servidor se submeteu ao esquema vacinal completo contra a COVID-19.

§ 2º A condição de pertencente ao grupo de risco não é motivo de impedimento para o servidor comparecer às dependências de seu local de trabalho ou à execução de trabalhos presenciais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

SEÇÃO II
DO TELETRABALHO E ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 21. Considera-se teletrabalho o trabalho remoto que implica na prestação de serviço em local diverso da lotação originária do servidor, com a utilização de tecnologia de informação e de comunicação, sem o atendimento ao público, ficando o servidor isolado.

§ 1º O teletrabalho poderá ser, excepcionalmente, concedido aos seguintes servidores:

I - pertencentes ao grupo de risco, com esquema vacinal completo e que seu estado de saúde não permita o trabalho presencial, devidamente comprovado, mediante perícia médica;

II - que apresentarem sintomas gripais, pelos respectivos prazos de afastamento, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º As servidoras ou empregadas públicas gestantes deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial, salvo por recomendação médica contrária, devidamente atestada, mediante avaliação do Médico Perito da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 3º O comparecimento às dependências das Secretarias para realização de atividades específicas ou esporádicas que exijam a presença do servidor no estabelecimento não descaracteriza o teletrabalho, desde que o servidor não esteja com sintomas gripais.

§ 4º A adequação das condições de trabalho prevista no *caput* do artigo 19 deste Decreto é obrigatória para os servidores do grupo de risco, e consiste em:

I - adequação do local de trabalho;

II - adequação, se possível e necessário, do horário de trabalho do servidor, mantendo-se a jornada semanal prevista em lei, a fim de impedir ou minimizar o contato com outras pessoas;

III - adequações no espaço físico de trabalho, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas;

IV - adequação das atividades a serem realizadas pelo servidor, viabilizando a continuidade dos serviços prestados;

V - fornecimento de equipamentos de proteção individual ou coletivo de trabalho.

Art. 22. A autorização para realização de teletrabalho somente ocorrerá em casos esporádicos e específicos e atenderá ao presente Decreto, observado:

I - se o estado de saúde do servidor ou emprego público exige o teletrabalho, mediante perícia médica;

II - apresentação do comprovante de esquema vacinal completo contra a COVID-19;

III - ciência do Secretário ou equivalente, responsável pelo órgão de lotação do servidor;

IV - acompanhamento, pela chefia imediata, das atividades desenvolvidas pelo servidor em teletrabalho;

V - definição das atividades a serem desenvolvidas;

VI - supervisão e controle efetivo das atividades desenvolvidas pelo servidor; e

VII - anuência da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria de lotação do servidor deverá informar à perícia médica qual a proposta de trabalho e condições de trabalho que estão sendo disponibilizadas ao servidor pertencente ao grupo de risco.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 23. As atividades a serem incluídas em teletrabalho ficam restritas àquelas inerentes ao cargo do servidor, cujas características permitam a mensuração da produtividade, os resultados das respectivas unidades e o desempenho do servidor participante.

Parágrafo único. Não sendo possível em teletrabalho o exercício das atividades inerentes à sua lotação ou ao seu cargo, o servidor poderá ser designado para realizar atividades afins em outras atividades ou Secretarias.

Art. 24. É responsabilidade do servidor em regime de teletrabalho fora das dependências do Município:

I - submeter-se ao esquema vacinal completo contra a COVID-19;

II - permanecer em isolamento social em sua residência;

III - manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos, informando à chefia imediata qualquer alteração;

IV - acessar diariamente a caixa postal de correio eletrônico e demais formas de comunicação estabelecidas;

V - manter a chefia imediata informada, periodicamente e sempre que demandado, por meio de mensagem eletrônica (mensagem de texto via celular, aplicativo WhatsApp, e-mail etc.), quanto à evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos, para eventual adequação das metas de desempenho e cumprimento de prazos;

VII - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância e adoção de cautelas;

VIII - preencher sua folha ponto mensal, assinalando que se encontra em regime de teletrabalho, redigindo no verso um relatório resumido das atividades realizadas;

IX - cumprir a meta de atividades estabelecida pela chefia imediata;

X - cumprir e comprovar o esquema vacinal completo contra a COVID-19; e

XI - atender às convocações no interesse do serviço.

Art. 25. É responsabilidade da chefia imediata do servidor em teletrabalho fora das dependências do Município:

I - distribuir metas e escalas para o teletrabalho, de forma que os serviços não sejam paralisados e que os prazos legais sejam cumpridos;

II - divulgar aos servidores em teletrabalho as decisões e informações inerentes à sua lotação;

III - acompanhar o desempenho do servidor;

IV - manter contato permanente com os servidores para repassar instruções de serviço;

V - gerenciar sistemicamente a distribuição de tarefas a serem executadas pelo servidor e aferir o cumprimento das metas estabelecidas; e

VI - adotar outras medidas necessárias ao cumprimento do teletrabalho.

Art. 26. Os Gerentes e Diretores deverão organizar as atividades, bem como distribuir metas e tarefas para os casos de teletrabalho do setor, de forma que as atividades sejam realizadas, podendo ainda, solicitar a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ou ser submetido à fiscalização do gestor da pasta ou outro servidor por ele designado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 1º O servidor que não puder realizar suas atividades presencialmente não poderá recusar-se a realizar suas atividades em teletrabalho ou em condições adequadas de trabalho, desde que observadas as condições de segurança.

§ 2º O comparecimento do servidor às dependências das Secretarias ou a alteração da modalidade de teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 3º A folha ponto deve registrar se o servidor está em teletrabalho, assim como os casos de dispensa das atividades por não serem possíveis o teletrabalho ou adequação do trabalho, nos termos do presente Decreto.

§ 4º O servidor em teletrabalho não poderá exercer outras atividades remuneradas ou voluntárias, sob pena de descumprimento das normas estabelecidas e eventual responsabilização administrativa.

SEÇÃO III
DAS PERÍCIAS MÉDICAS

Art. 27. Os servidores que emitirem autodeclaração, conforme Anexo I, alegando pertencer ao grupo de risco para COVID-19 e que seu estado de saúde não permite o trabalho presencial, deverão apresentar laudo médico que comprove tal alegação no ato do preenchimento da autodeclaração.

§ 1º A autodeclaração a que se refere o *caput* deste artigo será considerada inválida se o servidor não apresentar laudo médico ou documento equivalente que comprove sua impossibilidade de retornar ao trabalho presencial.

§ 2º A comprovação da necessidade de teletrabalho, de adequação das funções ou do local de trabalho do servidor que se autodeclarar pertencente ao grupo de risco para a COVID-19 se dará por meio de perícia médica.

Art. 28. A apresentação do atestado ou laudo médico para fins de solicitação de teletrabalho junto à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho pode ser feita por meio eletrônico.

§ 1º A Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho encaminhará os documentos apresentados pelo servidor ao médico perito para análise e manifestação.

§ 2º Havendo necessidade, poderá ser efetuada perícia presencial, por meio de agendamento, visando evitar a aglomeração de pessoas na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 3º O médico perito poderá, se entender necessário, solicitar outros exames além daqueles já realizados pelo servidor.

§ 4º O servidor pertencente ao grupo de risco que, por vontade própria, não quiser se afastar de suas atividades, deverá apresentar autodeclaração, conforme modelo contido no Anexo II do presente Decreto.

§ 5º A perícia médica será realizada com base na matriz de classificação de risco associada a comorbidades, elencadas no Anexo III deste Decreto.

Art. 29. Na impossibilidade de realização de teletrabalho ou adequação das condições de trabalho do servidor, no interesse público, será compulsoriamente concedido a este a fruição de banco de horas, férias e licença-prêmio.

§ 1º Inicialmente serão concedidos banco de horas e férias para os servidores com mais de um período aquisitivo, nos termos do artigo 91 da Lei Municipal nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997.

§ 2º As Secretarias também devem priorizar a concessão de férias e fruição de bancos de horas para os servidores que não fazem parte do grupo de risco, com o objetivo de diminuir o número de servidores em atividades, desde que não prejudique as atividades da Secretaria.

§ 3º A Gerência de Recursos Humanos notificará os servidores e empregados públicos com saldo positivo para iniciarem a fruição de banco de horas e férias vencidas, sob pena de agendamento compulsório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 30. Ao servidor ou empregado público que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições em regime de teletrabalho na forma do presente Decreto, e não houver possibilidade de adequação das condições de trabalho, será compulsoriamente concedida a fruição de banco de horas, férias e licença-prêmio, se for o caso.

§ 1º Caso o servidor ou empregado público não possua ou já tenha fruído seus benefícios funcionais, será afastado do trabalho, sem prejuízo do vencimento, acrescido do anuênio, se for o caso.

§ 2º A Secretaria de lotação do servidor que se encontrar afastado nos termos do *caput* deste artigo, deverá justificar sua ausência em folha ponto, a qual será encaminhada mensalmente à Gerência de Recursos de Humanos, juntamente com as folhas dos demais servidores.

Art. 31. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para assegurar o enfrentamento da pandemia decorrente de Coronavírus (COVID-19), ou para aproveitar o servidor que está ocioso em razão da paralisação de suas atividades, fica facultado ao Município:

I - designar servidor para atuar em Secretarias, Fundações ou órgãos de lotação diversos daqueles em que se encontram lotados, observadas as atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado; e

II - convocar os servidores e empregados das áreas essenciais, especialmente da ação social, saúde, dentre outras, para trabalhos internos e/ou externos em outra lotação diversa da sua, quando deverão apresentar-se de acordo com a necessidade da Secretaria, sob pena de responsabilização administrativa, ocasião em que todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos trabalhos serão fornecidos pela respectiva pasta.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Gerência de Recursos Humanos deverá exigir para nomeação ou contratação de servidores, empregados públicos ou estagiários, cópia atualizada da carteira de vacinação contra a COVID-19.

Art. 33. Todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Municipal.

Art. 34. Os servidores efetivos, empregados públicos e contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS poderão ser convocados pelos respectivos Secretários para auxiliarem a Secretaria Municipal de Saúde nos momentos mais críticos da pandemia COVID-19, temporariamente, para melhor assistência aos munícipes, respeitadas as atividades inerentes de seus cargos.

Parágrafo único. Os servidores efetivos, empregados públicos e contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS, que prestarem os serviços temporários descritos no § 1º deste artigo, farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 35. A Comissão de Segurança e Medicina do Trabalho será responsável por fiscalizar o cumprimento do presente Decreto e informar a Secretaria de Administração acerca de eventuais irregularidades detectadas.

Art. 36. Orientações e normas setoriais complementares poderão ser editadas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Indireta, considerando as especificidades de cada unidade administrativa.

Art. 37. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus - COVID-19 e Comitê Municipal de Gestão de Crise, ou ainda, de novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 38. O presente Decreto aplica-se, no que couber, aos empregados públicos e estagiários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 39. O disposto neste Decreto não invalida outras medidas adotadas, que não forem conflitantes.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9397, de 1º de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE A GRUPO DE RISCO

Eu,_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ ocupante do cargo de _____ lotado(a) na Secretaria_____, declaro para fins do disposto no Decreto Municipal nº _____ de ___ de _____ de 2022, que faço parte do grupo de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, em razão da seguinte doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência _____, com data de início em _____ e meu estado de saúde atual não permite o trabalho presencial, conforme laudo médico em anexo.

Declaro ainda, que estou ciente de que devo manter distanciamento social e que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA O TRABALHO PRESENCIAL

Eu,_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ ocupante do cargo de _____ lotado(a) na Secretaria _____, declaro para fins ao disposto no Decreto Municipal nº _____ de ___ de _____ de 2022, que faço parte do grupo de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, em razão da seguinte doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência _____, com data de início em _____, contudo, por vontade própria desejo permanecer exercendo minhas atividades normais de trabalho.

Declaro ainda, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO III

CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Conceitos:

- Doenças crônicas: são aquelas que não põem em risco a vida de doentes em um prazo curto, logo não caracterizam emergências médicas.

- Comorbidade: quando há associação de doenças que comprometem o prognóstico do doente.

Matriz de classificação de risco das condições crônicas:

I- LEVE (L) – todo caso de doença crônica/comorbidade, em uso regular das medicações, sem reagudização ou internamento hospitalar nos últimos 12 meses;

II- MODERADO (M) - todo caso de doença crônica/comorbidade, em uso regular das medicações, sem reagudização ou internamento há 6 meses;

III- GRAVE (G) - todo caso de doença crônica/comorbidade, em uso regular das medicações, com reagudização ou internamento nos últimos 6 meses. Todos os imunossuprimidos em uso de medicação, comprovados laboratorialmente, são incluídos nessa classificação.

Retorno das atividades:

Classificação L e M - retorno ao trabalho presencial com lotação em:

- Área de atuação habitual (AAH); ou
- Atividade administrativa sem contato com o público (ADM)

Classificação G – retorno ao trabalho presencial:

- Área de atuação habitual (AAH); ou
- Atividade administrativa sem contato com o público (ADM)
- Não sendo viável o retorno ao trabalho presencial, conceder-se-á ao servidor a fruição de benefícios funcionais conforme artigo 29 deste Decreto, teletrabalho ou, em último caso, a dispensa simples.

Relação de doenças crônicas de natureza grave, que associadas a comorbidades representam maior risco à saúde se associadas ao novo coronavírus (Covid-19):

1. Doença Respiratória Crônica Descompensada:

A - Com espirometria compatível:
- Asma moderada ou grave, em uso contínuo de corticoide inalatório ou sistêmico (M e G - AAH).

B - Com imagem e/ou espirometria compatível:

- Dpoc moderado ou grave (M - AAH)
- Bronquiectasia (M - AAH)
- Fibrose Cística (M - ADM)
- Doenças Intersticiais do Pulmão (M - AAH)
- Displasia Broncopulmonar (M - AAH)

C - Com ecocardiograma compatível

- Hipertensão Arterial Pulmonar. (M - AAH)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

2. Doença Cardíaca Crônica Descompensada moderada ou grave:

A - Com ecocardiograma compatível
- Doença Cardíaca Congênita - (M - AAH)

B - Com mapa ou similar compatível
- Hipertensão Arterial Sistêmica com comorbidade e uso contínuo de medicamento anti-hipertensivo - (M - AAH)

C - Com teste ergométrico ou similar compatível
- Doença Cardíaca Isquêmica (M - AAH)

D - Com eletrocardiograma e/ou ecocardiograma compatível
- Insuficiência Cardíaca (M - AAH)

3. Doença Renal Crônica Moderada ou Grave:

A - Com creatinina compatível
- Doença Renal nos estágios 3, 4 e 5 (M - AAH)
- Paciente em diálise (G)

B - Com creatinina e proteinúria compatível
- Síndrome Nefrótica (M - AAH)

4. Doença Hepática Crônica moderada ou grave:

A - Com exame de imagem compatível
- Atresia Biliar (M - AAH)

B - Com sorologia e/ou provas de função hepática compatível
- Hepatites Crônicas (Classificação Child-Pugh B, C) (M - AAH)

C - Com imagem e/ou provas de função hepática compatível
- Cirrose (M - AAH)

5. Doença Neurológica Crônica Grave:

- Condições em que a função respiratória pode estar comprometida: mediante parecer da neurologia e prova de função pulmonar compatível(s) (G).

6. Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas Grave:

- AVC, paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares, com sequelas irreversíveis e comprometimento do estado geral e comorbidades associadas. (G)

7. Doenças Hereditárias e Degenerativas do Sistema Nervoso ou muscular Grave (G).

8. Deficiência Neurológica Grave. (G)

9. Diabetes: Diabetes Mellitus Tipo I e Tipo II moderada ou grave

- Em uso de medicamentos e condições que comprovem estado de fragilidade imunológica associada a outras comorbidades ou sequelas de diabetes como retinopatia, função renal comprometida, polineuropatia. (M e G - AAH)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

10. Imunossupressão

A - Com comprovação laboratorial
- Imunodeficiência Congênita ou Adquirida (M - ADM)
- Imunossupressão por Doenças ou Medicamentos. (M - ADM)

Obesidade Grau III. (ADM)

11. Transplantados: Órgãos Sólidos e medula óssea (G)

Para enquadramento na condição de teletrabalho ou dispensa da frequência de acordo com o artigo 30 deste decreto, os servidores deverão apresentar estado de fragilidade imunológica comprovada ou características degenerativas progressivas e/ou comprometimento da autonomia, considerada a avaliação da extensão do dano neurológico.

- Para avaliação de todas as condições patológicas elencadas, o servidor deverá apresentar:

a. Laudo Médico atualizado (últimos 30 dias)
b. Exames complementares específicos (prazo de 6 meses)
c. Receitas que comprovem o uso de medicação imunossupressora
d. Outros documentos que a Perícia Médica solicitar para subsidiar a avaliação e confirmar a cronicidade das doenças.

D E C R E T O Nº 9 4 6 9
De 18 de março de 2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 10.530, de 16 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território do Município de Campo Mourão, deverão ser observados:

I – uso obrigatório de máscaras de proteção facial em ambientes fechados;

II – os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Parágrafo único. As crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade do uso de máscaras previstas no inciso I deste artigo.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 4º, incisos I e II, 18, inciso I e § 1º, e 48, inciso VI, todos do Decreto nº 9.116, de 10 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão (PR), 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 363/2022 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 138/2018 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 12862/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 7810/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Prorrogar, a partir de 18 de março de 2022, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 138/2018 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 12862/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 364/2022 - GAPRE

Altera o artigo 1º da Portaria n° 425/2021-GAPRE, de 18 de junho de 2021, que institui Comissão Especial para Levantamento e Regularização dos Imóveis Públicos Municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 13776/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n° 425/2021-GAPRE, de 18 de junho de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º***

I - Secretaria Municipal de Administração
Maria José Pereira da Silva
Tiago Martins da Silva
Sérgio Luís Vieira
Adriana Borges de Araújo Smaha

II – Procuradoria-Geral do Município
Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli

III - Secretaria Municipal de Planejamento
Márcio Francisco Carraro Rocha
Ivair de Souza Libério"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 365/2022 - GAPRE

Estabelece concessão de férias aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 8181/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Estabelecer as concessões e os respectivos períodos dos gozos de férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 365/2022 – GAPRE

Descrição Funcionário	Lotação	Cargo	Início Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
ADRIANA NASCIMENTO SCHEFFER	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	19/08/2020	01/03/2022	30/03/2022
AGELCI DOS SANTOS SALATTA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2020	07/03/2022	16/03/2022
AILSON JOSE RIBEIRO	SESAU	Assessor II - CCA II	01/07/2020	03/03/2022	12/03/2022
ALESSANDRA MACIEL DE CASTRO	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2019	15/03/2022	29/03/2022
ALINE BETINI MENDES	SESAU	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	21/07/2020	21/03/2022	10/04/2022
ANGELA MARIA NEVES DOS SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/10/2020	22/02/2022	27/02/2022
CAROLINA MARTINS DE SOUZA	SECED	ESCRITURÁRIO	03/01/2020	21/03/2022	01/04/2022
CLEUZA APARECIDA DA SILVA LIMA	SESAU	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	02/03/2020	28/03/2022	05/04/2022
CLEUZA APARECIDA DA SILVA LIMA	SESAU	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	02/03/2021	06/04/2022	20/04/2022
DANIELE MICHALSKI	SESAU	ENFERMEIRO	02/09/2020	07/03/2022	21/03/2022
DIRCEU ANTONIO KABROSKI SINDEAUX	SESAU	MOTORISTA I	17/06/2019	09/03/2022	19/03/2022
EBER URBANSKI ROMANCZUK	SEMA	TECNICO AGRICOLA	02/01/2020	21/03/2022	09/04/2022
EBER URBANSKI ROMANCZUK	SEMA	TECNICO AGRICOLA	02/01/2021	11/04/2022	19/04/2022
ELOIR MARCOLINO	SESAU	ENFERMEIRO	03/02/2019	14/03/2022	03/04/2022
ESTELA INEZ DOLCI	SECED	PROFESSOR	06/02/2021	16/03/2022	22/03/2022
LUCIMARA BATISTA DA SILVA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2020	14/03/2022	03/04/2022
MARCIA BRANDINO FAVARO	SESAU	CONTADOR	05/05/2018	14/03/2022	25/03/2022
MARCIA BRANDINO FAVARO	SESAU	CONTADOR	05/05/2019	26/03/2022	01/04/2022
MARILSA TERUEL	SECED	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	15/09/2020	16/03/2022	30/03/2022
MARISA CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	SEIMOB	ESCRITURÁRIO	26/05/2019	07/02/2022	15/02/2022
NELI SENGER CARNEIRO	FECAM	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	02/08/2020	21/03/2022	30/03/2022
NEUZA SETSUKO AYMOTO	SESAU	ENFERMEIRO	01/03/2021	14/03/2022	23/03/2022
SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA	SEADM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2019	16/03/2022	23/03/2022
SERGIO LUIS VIEIRA	SEFIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2019	14/03/2022	26/03/2022
SIRLENE SILVEIRA	SESAU	FARMACEUTICO	17/04/2019	21/03/2022	26/03/2022
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MILANI	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/09/2020	02/03/2022	11/03/2022
VILMAR BONFIM	SEADM	VIGIA	21/11/2020	14/03/2022	12/04/2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 366/2022 - GAPRE

Altera e cancela o período de férias concedido aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 8181/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar e cancelar o período de férias concedido aos servidores públicos municipais, através das Portarias que menciona, conforme relação:

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS					
Descrição servidor	**Portaria de origem**	**Cargo**	**Período aquisitivo**	**Início Gozo Alterado**	**Final Gozo Alterado**
ELAINE VITAL	334/2022 - GAPRE	MONITOR SOCIAL	03/09/2020	**21/03/2022**	**10/04/2022**
LEONIDES DOS SANTOS	334/2022 - GAPRE	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	01/03/2021	**14/03/2022**	**23/03/2022**
CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS					
Descrição servidor	**Portaria de origem**	**Cargo**	**Período aquisitivo**	**Início Gozo Cancelado**	**Final Gozo Cancelado**
MARCIA BRANDINO FAVARO	261/2022 - GAPRE	CONTADOR	05/05/2019	**09/02/2022**	**15/02/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 367/2022 - GAPRE

Inclui servidores na Portaria n° 834/2018 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 8066/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir servidores na Portaria n° 834/2018 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, conforme abaixo nominado:

ANA CLAUDIA MILANI SOLVALAGEM
CPF nº 072.348.659-00
RG nº 9.011.124-8

LEANDRO MAIA
CPF nº 079.691.177-08
RG nº 1.486.342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 368/2022 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do Contrato 213/2018, firmado com a Empresa Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 2447/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

ANA CLAUDIA MILANI MALAVAZI
CPF n° 072.348.659-00
RG n° 9.011.124-8

RAONI STEFANO DE LIMA CECI
CPF n° 079.577.926-77
RG n° 2.016.157.444-5

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
CPF n° 695.584.269-20
RG n° 4.534.250-6

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do Contrato 213/2018, firmado com a Empresa Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 369/2022 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 021/2021 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 25708/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 4742/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Prorrogar, a partir de 17 de março de 2022, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 021/2021 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 25708/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 370/2022 - GAPRE

Altera o artigo 2º da Portaria n° 258/2022 - GAPRE, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de pensão por morte a **Nair Bogo**, em razão do falecimento de **Amador Venceslau**, nos termos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, Sr. Tauilio Tezelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no processo de Pensão PREVISCAM nº. 001/2022, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 8332/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria n° 258/2022 - GAPRE, de 21 de janeiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Estabelecer que o benefício corresponderá ao valor de **R$ 3.212,45 (três mil, duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à 60%** totalidade dos proventos do servidor na data do óbito."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

PORTARIA Nº 346/2022 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Luciana Kondarzevski Godois**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 35270/2021, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal **Luciana Kondarzevski Godois**, matrícula n° 6055575-1, Escriturário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença-prêmio por assiduidade, no período de 07/03/2022 à 06/06/2022, totalizando 03 (três) meses referente ao período aquisitivo 2011/2016, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 356/2022 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Luiz Edson de Alencar** do cargo, em comissão, de Assessor V, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 7507/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Exonerar, a pedido, em 06 de março de 2022, **Luiz Edson de Alencar** do cargo, em comissão, de Assessor V, simbologia CCA-V, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, objeto da Portaria n° 099/2022 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 357/2022 - GAPRE

Nomeia **Luiz Edson de Alencar** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 7507/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de março de 2022, **Luiz Edson de Alencar**, CPF n° 019.726.309-70, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV, simbologia CCA-IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022

Com base no art.30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 078/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão - APAE, para aplicação do serviço de atendimento Intervenção Pais-Bebês Mourãoenses - IPBM - como programa de saúde integrado à política pública municipal para detecção e intervenção de sinais de risco para autismo e/ou sinais de sofrimento psíquico, de acordo com a lei nº 4.115/2020, conforme Plano de Trabalho. Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, requisição de compras n° 100/2022, através da empresa **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO (CNPJ 78.191.293/0001-29),** no valor total de R$ 185.825,14 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022

Com base no art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 c/c art. 24, inciso VIII e art. 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 052/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico, num total de 3.514,23 m², incluindo os serviços preliminares, recapeamento asfáltico, revestimento com cbuq e sinalização de trânsito, na AVENIDA JOÃO BATISTA SALVADORI, trecho de frente para a Santa Casa. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, requisição de compras n° 096/2022, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA (CNPJ: 75.871.228/0001-56),** no valor total de R$ 122.279,50 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022

Com base no art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 c/c art. 24, inciso VIII e art. 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 054/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica - tst , num total de 322,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação asfáltica, galerias pluviais, sinalização vertical, a ser realizados na RUA AMAZONAS - esquina com a Rua dos Crisântemos, Jardim Santa Nilce. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, requisição de compras n° 094/2022, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA (CNPJ: 75.871.228/0001-56),** no valor total de R$ 49.054,77 (quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2022

Com base no art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 c/c art. 24, inciso VIII e art. 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 055/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica - tst , num total de 1.987,65 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação asfáltica, galerias pluviais, sinalização vertical, a ser realizados na RUA PIONEIRA BENEDITA PEREIRA DUARTE, situada no Jardim Tropical I. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, requisição de compras n° 092/2022, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA (CNPJ: 75.871.228/0001-56),** no valor total de R$ 183.945,28 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2022

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26 inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 067/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para aquisição emergencial de BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML solução injetável ampola 1ml e ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML solução injetável ampola 5ml, medicamentos injetáveis necessários para o atendimento de pacientes nas Unidades de Pronto Atendimento do município. Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme justificativa no Termo de Referência e requisição de compras n° 118/2022, através da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.656.468/0001-39),** no valor total de R$ 10.971,00 (dez mil, novecentos e setenta e um reais).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26 inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 061/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para aquisição emergencial de NIMODIPINO 30MG comprimido, medicamento destinado ao tratamento de pacientes atendidos pela Farmácia Especial do município. Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme justificativa no Termo de Referência e requisição de compras n° 099/2022, através da empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 35.959.514/0001-53),** no valor total de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26 inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 069/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para aquisição emergencial de LEVODOPA + BENSERAZIDA 125MG cápsula de liberação prolongada (prolopa hbs), medicamento destinado ao tratamento de pacientes atendidos pela Farmácia Especial do município. Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme justificativa no Termo de Referência e requisição de compras n° 101/2022, através da empresa **GENESIO A MENDES & CIA LTDA (CNPJ: 82.873.068/0007-35),** no valor total de R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2022

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26 inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 071/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para aquisição emergencial AMOXICILINA 500MG cápsula, medicamento necessário para o atendimento de demanda aumentada nas farmácias das Unidades de Saúde do município - Farmácia Básica. Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme justificativa no Termo de Referência e requisição de compras n° 108/2022, através da empresa **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 41.340.103/0001-88),** no valor total de R$ 24.696,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 012/2022

Com base no art. 25 inciso I, c/c art. 26 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e os pareceres exarados nos processos administrativos protocolados sob o nº 062/2022 - GELIC, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação de empresa com a finalidade de utilização de ferramenta de pesquisa de preço, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo referência, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Secretaria Municipal de Administração - SEADM, conforme justificativa no Termo de Referência e requisição de compras n° 117/2022, através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** (CNPJ: 07.797.967/0001-95), no valor total de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 5993/2022

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, **fará realizar**, em sua sede às **09h00 do dia 31 de março de 2022,** a licitação em epígrafe, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço por item** para a **"AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BALANÇOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED."** conforme especificações descritas no Anexo I do edital**. RECURSOS: 10% SOBRE TRANSFER. CONST."**

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, na Gerência de Licitações - GELIC, no horário das 08h00m às 11h30m, 13h30m às 16h30m Telefone (44)3518-1179, ou em https://campomourao.atende.net a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Rafael Fonseca de Souza - **Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 127/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS, GLICOSADAS E RINGER LACTATO, SISTEMA FECHADO) PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE/CUSTEIO.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foram adjudicado o **lote 001; 003; 004; 006 e 007** do anexo I do edital a empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A** (CNPJ:31.673.254/0010-95)**,** com proposta no valor total de **R$ 207.695,00** (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais); **lote 002** do anexo I do edital a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 81.706.251/0001-98), com proposta no valor total de **R$ 78.630,00** (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais); lote 005 do anexo I do edital a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI** (CNPJ:23.228.076/0001-74), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 16 de março de 2022.

Rafael Fonseca de Souza - **Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 127/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS, GLICOSADAS E RINGER LACTATO, SISTEMA FECHADO) PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE/CUSTEIO.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.003/2022, do tipo menor preço por lote, com adjudicação feita pelo Pregoeiro à empresa: **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI** segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 16 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
PROTOCOLO N.º 002/2022 – GELIC

OBJETO: CREDENCIAMENTO, BASEADO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.208 DE 02 DE JULHO DE 2021, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de **HABILITAÇÃO,** realizada no **dia 09/03/2022** e após análise referente à Licitação em epígrafe, credenciando os seguintes laboratórios: **PRONTO ANÁLISE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (CNPJ nº 81.418.600/0001-76); GAMBRO E IBBA ANALISES CLINICAS LTDA (CNPJ nº 12.407.403/0001-39); LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S LTDA (CNPJ n° 04.758.989/0001-58); LABORATÓRIO VIDA E VACINAS LTDA (CNPJ n° 41.633.910/0001-99) e MORAES E TROMBINI LTDA (CNPJ nº 97.398.556/0001-10).**

Campo Mourão, 17 de março de 2022.

Rafael Fonseca de Souza - **Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
PROTOCOLO N.º 25/2022 – GELIC

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE D-DÍMERO E GASOMETRIA, PARA AUXÍLIO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de **HABILITAÇÃO,** realizada no **dia 15/03/2022** e após análise referente à Licitação em epígrafe, credenciando os seguintes laboratórios: **PRONTO ANÁLISE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (CNPJ nº 81.418.600/0001-76) e GAMBRO E IBBA ANALISES CLINICAS LTDA (CNPJ nº 12.407.403/0001-39).**

Campo Mourão, 17 de março de 2022.

Rafael Fonseca de Souza - **Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
PROTOCOLO N.º 002/2022 – GELIC

OBJETO: CREDENCIAMENTO, BASEADO NA LEI MUNICIPAL N° 4.208 DE 02 DE JULHO DE 2021, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A licitação de que trata este processo objetivou CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU (BASEADO NA LEI MUNICIPAL N° 4.208 DE 02 DE JULHO DE 2021), conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade.

Diante do exposto, o procedimento atendeu à legislação pertinente. Assim, **HOMOLOGO a CHAMADA PÚBLICA 002/2022 e CREDENCIO: PRONTO ANÁLISE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (CNPJ n° 81.418.600/0001-76); GAMBRO E IBBA ANALISES CLINICAS LTDA (CNPJ n° 12.407.403/0001-39); LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S LTDA (CNPJ n° 04.758.989/0001-58); LABORATÓRIO VIDA E VACINAS LTDA (CNPJ n° 41.633.910/0001- 99) e MORAES E TROMBINI LTDA (CNPJ n° 97.398.556/0001- 10)**, nos termos da ata da sessão de julgamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 17 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
PROTOCOLO N.º 25/2022 – GELIC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE D-DÍMERO E GASOMETRIA, PARA AUXÍLIO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19).

A licitação de que trata este processo objetivou CREDENCIAMENTO LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE D-DÍMERO E GASOMETRIA, PARA AUXÍLIO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade.

Diante do exposto, o procedimento atendeu à legislação pertinente. Assim, **HOMOLOGO** a **CHAMADA PÚBLICA 004/2022 e CREDENCIO** a empresa: **PRONTO ANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP (CNPJ nº 81.418.600/0001-76) e GAMBRO E IBBA ANALISES CLINICAS LTDA (CNPJ nº 12.407.403/0001-39),** nos termos da ata da sessão de julgamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 17 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022
DISPENSA Nº 17/2022 - RATIFICADA EM 15/03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão (Locatário) e a Sra. Selene Mara Glinski Abegg (Locador).
OBJETO: Locação do imóvel com área construída de 312,77m², sob a matrícula nº 2.406, localizado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1779, Centro, em Campo Mourão/PR.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.3.2031.303.333903615000000000000 – 449
11.5.2062.494.333903615000000000000 – 510
PRAZO DE LOCAÇÃO: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias a mais do período da locação.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 008/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 170/2018
PREGÃO N° 215/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 657/2018-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Chornobay & Cia Ltda.
OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de execução contratual.
VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.02.0018.0542.0000.333.90.39.19.99 – 2079 – 678
13.03.0018.0542.0011.333.90.39.17.00 – 2079 – 678
13.02.0018.0541.0011.333.90.39.19.99 – 2075 – 666
13.03.0018.0541.0011.333.90.39.17.00 – 2075 – 666
15.05.0015.0122.0010.333.90.39.18.99 – 2093 – 754
15.05.0015.0122.0010.333.90.39.17.00 – 2093 – 754
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 11/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 177/2019
DISPENSA N° 72/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2019-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Alom Construções Eireli.
OBJETO: Retificar a Cláusula Terceira do Termo nº 003, publicado no Órgão Oficial nº 2594, de 30/10/2020, no sentido de indicar o percentual de 4,59992% do índice INCC-DI acumulado entre o período de 09/2019 a 08/2020 e assim mencionar o valor referente ao reajuste 01 em R$ 42.453,60 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 50/2020
PREGÃO N° 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2020-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e a IP Cursos Profissionalizantes Eireli.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de execução contratual e acrescer 25% ao valor inicialmente contratado, equivalente a R$ 8.365,80 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 41.829,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.004.2068.773.333.903.999.990000 – 615
DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2021
PREGÃO N° 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 80/2021-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Ad Hoc Consultoria e Assessoria Médica e Empresarial Ltda.
OBJETO: Remanejamento de quantidade entre os itens 002 e 003 do contrato para suprir a necessidade atual, considerando a necessidade de adequação para atender a Administração a qual verificou-se que frente ao grande fluxo de consultas periódicas realizadas, o mesmo não foi previsto em quantidade suficiente para utilização no decorrer do tempo de contrato, em contrapartida o item de Junta Médica tem valores maiores do que será utilizado.
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022
DISPENSA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Lar Dom Bosco – Comunidade Terapêutica.
OBJETO: Prestação de serviço especializado de atenção a pessoas do sexo feminino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em regime de residência transitória.
VALOR TOTAL: R$ 59.686,17 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.005.2062.303.3.335.043.999.900.000.000 – 507
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 10 (dez) meses, iniciados a partir da data de assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 30 (trinta) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022-DESUP

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e o C. T. R. – Comunidade Terapêutica Redenção.
OBJETO: Prestação de serviço especializado de atenção a pessoas do sexo masculino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em regime de residência transitória.
VALOR TOTAL: R$ 54.132,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.005.2062.303.3.335.043.999.900.000.000 – 507
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura do termo.
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2022
REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021
DISPENSA N° 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Casa de Acolhida Filhos Prediletos.
OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Termo de Colaboração, passando a Cláusula Terceira do Termo a vigorar com o valor de R$ 90.324,79 (noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 01/02/2022 até 28/02/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	10/02/2022	6.213.058,98	
		18/02/2022	617.840,49	
		25/02/2022	1.485.183,79	
				8.316.083,26
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/02/2022	1.995,95	
		18/02/2022	13.891,64	
		25/02/2022	9.537,23	
				25.424,82
4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial lei nº 9.478/97, artigo 50 - principal	22/02/2022	92.507,96	
		24/02/2022	26.626,72	
				119.134,68
4171350110103010000	Agente Comunitário de Saúde	11/02/2022	136.400,00	
				136.400,00
4171350110106010000	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	11/02/2022	416.307,78	
				416.307,78
4171350110106020000	Incentivo para Ações Estratégicas	03/02/2022	20.960,49	
		11/02/2022	50.664,99	
				71.625,48
4171350110106030000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	11/02/2022	61.426,68	
				61.426,68
4171350110106050000	CEF 624.127-0 - Programa de Informatização da APS	11/02/2022	25.500,00	
				25.500,00
4171350210101000000	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	04/02/2022	23.536,14	
		10/02/2022	3.586.886,37	
				3.610.422,51
4171350210201000000	FAEC - Nefrologia	24/02/2022	541.256,44	
				541.256,44
4171350210204000000	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	25/02/2022	20.523,68	
				20.523,68
4171350210205000000	FAEC - Cirurgia Bariátrica	25/02/2022	6.829,16	
				6.829,16
4171350210301000000	Componente SAMU - 192	11/02/2022	70.140,00	
				70.140,00
4171350310100000000	Inc Ações Vig Prev Cont Dst/aids e Hepatite Virais	01/02/2022	7.916,67	
		16/02/2022	7.916,67	
				15.833,34
4171350310200000000	Inc. Financ. para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	01/02/2022	26.056,45	
		08/02/2022	49.973,89	
		16/02/2022	26.056,45	
				102.086,79
4171350310300000000	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	01/02/2022	60.450,00	
		10/02/2022	60.450,00	
				120.900,00
4171350310400000000	Inc. Financ. Exec. de Ações de Vigilância Sanitária	11/02/2022	9.610,20	
				9.610,20
4171350910103000000	BB 72.692-3 - Coronavírus (COVID-19) - SAES	10/02/2022	100.500,00	
				100.500,00
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	18/02/2022	340.572,38	
				340.572,38
4171452010100000000	BB 42631-8 - FNDE - Programa alimentação escolar	16/02/2022	110.756,60	
				110.756,60
4171958010101000000	BB 283141-4 - LC 176/2020 compensação União (Lei Kandir)	25/02/2022	38.220,63	
				38.220,63
4175150010100000000	BB 36236-0 Transferência de recursos FUNDEB 70%	01/02/2022	148.873,52	
		02/02/2022	454.076,25	
		08/02/2022	62.499,36	
		09/02/2022	300.114,24	
		10/02/2022	1.246.710,36	
		15/02/2022	223.493,72	
		16/02/2022	1.177.437,68	
		18/02/2022	130.022,33	
		22/02/2022	282.345,92	
		23/02/2022	823.311,32	
		25/02/2022	294.899,35	
				5.143.784,05
4241451010100000000	BB 65047-1/69765-6 - Ampliação da escola municipal cidade nova	24/02/2022	27.500,00	
				27.500,00
			Total Geral	19.430.838,48

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO 10/2022
Campo Mourão – PR, 14 de Março de 2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando a reunião ordinária do Conselho realizada no dia 14 de Março de 2022.

RESOLVE:

1 – Aprovar a aquisição emergencial de exames para Covid-19.

Lenilda de Assis - **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

RESOLUÇÃO 11/2022
Campo Mourão – PR, 14 de Março de 2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando a reunião ordinária do Conselho realizada no dia 14 de Março de 2022.

RESOLVE:

1 – Aprovar a utilização da Emenda Parlamentar de R$ 1.000.000,00 do Deputado Rubens Bueno para realização de cirurgias eletivas e exames operatórios.

Lenilda de Assis - **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

RESOLUÇÃO 12/2022
Campo Mourão – PR, 14 de Março de 2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando a reunião ordinária do Conselho realizada no dia 14 de Março de 2022.

RESOLVE:

1 – Aprovar a utilização dos recursos recebidos proveniente de multas do Covid - 19.

Lenilda de Assis - **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

RESOLUÇÃO 13/2022

Campo Mourão – PR, 17 de Março de 2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;

Considerando a reunião plenária do Conselho realizada no dia 13 de Dezembro de 2021.

Considerando a Resolução nº 009/2022 referente a aprovação da Comissão organizadora da 16° Conferência Municipal de Saúde em caráter extraordinário:

RESOLVE:

1. Aprovar as Datas para:

1.1. Realização da **16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Campo Mourão, com o tema "***Em defesa dos principios do SUS",*** na qual será aprovado propostas para o Plano Municipal de Saúde**,** a qual será realizada no dia **26 de Março de 2022**, **às 07:30h** no **Auditório da COMCAM**, situado a Rua Brasil, nº 879 Centro, Campo Mourão-PR.

1.2. É **PRÉ-REQUISITO** para participar da **16ª Conferência Municipal de Saúde**, a participação na **PRÉ-CONFERÊNCIA,** à ser realizada no dia **21 de março de 2022, às 18:30h** no **Auditório da COMCAM**, situado a Rua Brasil, nº 879 Centro, Campo Mourão-PR.

Lenilda de Assis - **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e CETARH AMBIENTAL LTDA - C.N.P.J. 06.125.160/0001-43.
OBJETO: Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – NR-1; PCMSO (Programa de Controle Médico e Saude Ocupacional) – NR 7; PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR-9; Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho); Transmissão, Parametrização ou envio dos eventos S-2220 – Monitoramento de Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais de Trabalho - Agentes Nocivos – para o sistema eSOCIAL, através de software próprio; além dos exames médicos periódicos e audiometrias. nos termos do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.160,000 (Dois mil cento e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2.022.
FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

ATA DE REGISTRO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA 2022 E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS BIÊNIO MARÇO DE 2022 A MARÇO DE 2024.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Casa da Cultura e Teatro Municipal de Campo Mourão, sito a Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 684, às quinze horas deu-se início ao Fórum Municipal de Cultura dois mil e vinte e dois, com o objetivo de promover debates das áreas culturais do Município de Campo Mourão e eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, os quais integrarão o Conselho Municipal de Políticas Culturais em cumprimento a Lei Municipal número 1.190/1998, com nova nomenclatura dada pela Lei número 3.725/2016, em seu artigo 77 sob a coordenação da Fundação Cultural de Campo Mourão. Os participantes do Fórum foram recebidos nas dependências da Casa da Cultura com um Coffee Break às quinze horas. Às quinze horas e trinta minutos todos se dirigiram ao Teatro Municipal para o cerimonial de abertura, onde o Diretor de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural, Senhor Mauricio Pozza Rodrigues, realizou o cerimonial de abertura convidando para compor o quadro de autoridades o prefeito municipal, senhor Tauillo Tezelli, e a Diretora Administrativo-Financeiro da Fundação Cultural, a senhora Gislaine Monteiro Fabreti. O Diretor Presidente da Fundação Cultural, o senhor Roberto Cardoso, participou da abertura do Fórum de forma remota devido ao fato de ter positivado para Covid. Na abertura do Fórum em sua fala, o Diretor Presidente agradeceu a presença de todos os participantes presentes e falou brevemente sobre o impacto da pandemia; pediu ainda a contribuição de todos para fazer a cultura forte novamente e levar Campo Mourão ao patamar que tinha antes. Logo após o prefeito Tauillo Tezelli discursou também. Este por sua vez falou sobre a evolução da cultura em Campo Mourão, relembrou a construção do Teatro Municipal, sobre quando assumiu a prefeitura em seu primeiro mandato e como a Secretária de Cultura da época, Edilaine Maria de Castro era atuante na Secretaria de Cultura solicitando espaços para Casa da Banda Municipal, Casa da Musica, Cultura Popular, entre outros. Falou também sobre a quantidade de eventos e compromissos relacionados ao setor cultural, dos recursos conquistados em Brasília. Falou sobre essa nova gestão que assumiu novamente a prefeitura e como a realidade econômica é outra; que com o fim da pandemia poderemos pensar em grandes eventos novamente, que é preciso fortalecer o setor e buscar a participação da população, inclusive com as ações desenvolvidas nos bairros. Falou sobre o pedido para uso da escola Gurilândia, e que decidiu deixar para a Cultura uma parte para o desenvolvimento de atividades culturais a pedido do Diretor Presidente da Fundação Cultural, o Sr. Roberto Cardoso. Justificou que as ações e empenho depende do Secretário que está na pasta, e que como a receita voltou a crescer, que é possível investir em mais atividades para que Campo Mourão seja reconhecida como era no passado, e também sobre a importância de quem veio participar do Fórum neste sábado. Falou sobre fazer projetos e buscar recursos, sobre uma cultura participativa. Após o discurso do prefeito, o Diretor de Desenvolvimento Cultural direcionou os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

participantes para as discussões na Casa da Cultura, acompanhados dos organizadores de cada grupo de debates que são: 1) Artes Circenses: Josmar Antunes Rodrigues; 2) Artes Plásticas: Danielle Lucca Cavalheri, Cleunice Canela de Freitas e Juliana Martini; 3) Dança: Samantha de Andrade Rodrigues, Bruna Gabriela Senger Bravo e Maryangela Dala Rosa de Oliveira Botelho; 4) Literatura: Luciana Demetke de Oliveira e Vivian Kelly Lopes; 5) Música: Pedro dos Santos e Antonia Gonçalves Severiano Cardoso; 6) Teatro e Eventos: Henrique Gomes Simões; 7) Cultura Popular: Eliane Leila Lasta Vilczak; 8) História e Memória: Hilda Amália Coelho Martins. Finalizada as discussões, os participantes retornaram às dependências do Teatro Municipal onde houve uma apresentação musical, das professoras da Casa da Música em homenagem ao dia Internacional da Mulher, e o Diretor Presidente da Fundação Cultural, participou mais uma vez remotamente, em que falou sobre o Projeto Campo Mourão Cultural com espetáculos contemplados pela Lei Aldir Blanc; na ocasião, Roberto refletiu sobre a gestão como um todo, que atendendo ao plano de governo municipal cujo princípio é uma cidade mais humana e inteligente, no que tange à área cultural, foi distribuído entre os eixos de: formação, acesso aos bens culturais e geração de renda. Assim, descreveu as ações e eventos que serão realizados no decorrer do ano, mês a mês, para atender tais eixos. Falou sobre a necessidade de revisão da Lei Municipal de Cultura para que os artistas consigam fazer uma captação maior de recursos, citou a Lei Aldir Blanc como algo positivo para o setor, bem como a Lei Paulo Gustavo, e explicou sobre os editais de chamamento das atividades culturais. Citou a busca de recursos para viabilizar a reforma do Teatro Municipal e o retorno do Centro Cultural Itinerante. Explanou sobre o projeto Assim Nasce uma Cidade, a readequação da parte histórica da Escola Gurilândia para atender a Escola Municipal de Artes Circenses, o estabelecimento de um novo CECRIA e revitalização da Estação da Luz. Após, colocou-se à disposição da comunidade, agradeceu novamente e despediu-se dos participantes. Seguiu-se então a apresentação das propostas de cada área cultural. Tais propostas elaboradas a partir das discussões foram as seguintes:

TEATRO E EVENTOS – Proposta 1: uma sala de ensaio para o CAT, estruturada para uso de grupos teatrais e aulas de teatro de terceirizado e profissionais vinculados ao setor da cultura; Proposta 2: oficina de formação continuada na área das Artes Cênicas. Uma oficina/curso por mês.

CULTURA POPULAR – Proposta 1: mostra anual de cultura popular, projeto anual com apresentações culturais e exposição de artes populares (Folia de Reis, capoeira, grafitte, hip hop, islam, cultura indígena, maracatu, etc.; Proposta 2: Projeto Amanhecer Cultural, evento mensal em espaços públicos dos bairros, descentralizando as atividades com apresentações e oficinas culturais de dança, música, etc, oportunizando também a comercialização do artesanato e da culinária popular.

HISTÓRIA E MEMÓRIA – Proposta 1: Elaborar, ainda em 2022, um inventário que contemple os bens materiais e imateriais que constituem a memória, a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

historia e o patrimônio cultural mourãoense, rotina de manutenção, situação física e de investimentos. Esse inventário deverá pontuar a audiência pública real e a política de usabilidade de cada bem. Em dezembro, a partir disso, deve ser elaborado um plano de intervenção e ação para 2023/2024.; Proposta 2: Incentivar a difusão histórico-cultural de Campo Mourão, por meio da viabilização de recursos do município, Estado e União, para a manutenção do prédio e acervo do Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira e realizar exposições itinerantes nos bairros e nas escolas para que o munícipe possa reconhecer a história do município buscando assim a construção da identidade mourãoense e o sentimento de pertencimento.

LITERATURA – Proposta 1: Sarau literário na comunidade, praças, bares, ao menos duas vezes no ano; Proposta 2: oficinas de criação literária para todas as idades (crianças alfabetizadas) com duração de 2 meses com aulas semanais.

MÚSICA – Proposta 1: abertura de concurso para novos professores de música e diversificação de instrumentos para atender a necessidade; Proposta 2: reforma e adequação do auditório da Casa da Música para atender a demanda de ensaios e apresentações dos músicos mourãoenses.

ARTES CIRCENSES – Proposta 1: fortalecimento da Escola Municipal de Artes Circense por meio de contratação de professores/instrutores, sendo no mínimo 2 para atender uma formação ampla, para alunos e bolsistas/Trupe Fundacam, projetos sociais e regulamentação do espaço para comunidade artística local; Proposta 2: investimento em estrutura física, de acordo com normas vigentes, para que o espaço se torne referência na arte circense.

DANÇA – Proposta 1: Viabilizar oito espetáculos de dança, sendo duas grandes companhias e seis grupos, companhias ou coletivos de dança de fora, sendo que as mesmas deverão ofertar oficinas/propostas/experiências voltadas para bailarinos, professores e comunidade. Em contrapartida a classe artística de dança local e regional se disponibiliza em parceria com a Fundação Cultural a criar a "Semana da Dança" com o objetivo de fomentar e compartilhar as reverberações dessas experiências; Proposta 2: viabilizar uma formação continuada com no mínimo 6 módulos por ano, voltada para profissionais da dança local e regional.

ARTES VISUAIS – Proposta 1: realização de dois editais de artes visuais anuais para aquisição de obras de arte e artesanato com simplificação da inscrição e comissão julgadora com comprovação na área e de preferência profissionais de outros municípios tornando o julgamento mais imparcial; Proposta 2: realização de editais/pregões para contratação de oficineiros de artes visuais e artesanato concedendo espaço físico e apoio para a realização das oficinas.

Posteriormente houve a votação para composição do novo Conselho Municipal de Cultura. Foram indicados e eleitos de acordo com as respectivas áreas de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

atuação: TEATRO E EVENTOS titular Carlos Walmir de Souza Soares e suplente Carlos Henrique Bueno de Freitas; CULTURA POPULAR titular Alana Bottega Lima e suplente Morgana Helena Sales Evaristo; HISTÓRIA E MEMÓRIA Jair Elias dos Santos Junior e suplente João Maria de Lara; LITERATURA titular Leandro Moreira da Luz e suplente Gilberto Santana de Alencar; MÚSICA titular Paulo Ostapechen Nascimento e suplente William Eugênio Versori; ARTES CIRCENSES Andressa Cieslak e suplente João Paulo de Paula Campos; DANÇA titular Isabela Schwab e suplente Janete Cristina da Silva; ARTES VISUAIS titular Antônio Mario Soares da Silva e suplente Hilda Michalczeszen Correia. Após a Eleição, o Diretor de Teatro, Carlos Soares convidou a todos para o espetáculo a ser realizado na sexta-feira, para a peça Horas de Escuridão, Teatro do Absurdo. Em seguida, foi entregue o documento com as propostas para o Biênio março/2022-março2024 pelo Diretor do Teatro Municipal, o senhor Silvio Vilczak, à Diretora Administrativo Financeiro da Fundação Cultural, a senhora Gislaine Monteiro Fabreti que representou o prefeito Municipal Tauillo Tezelli. Em seguida foi tirado uma fotografia com os conselheiros eleitos e encerrou-se os trabalhos. Sem mais para constar, eu Tayla Rodrigues lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais.

Ciro Eduardo Gomes Broza
Procurador Jurídico
Fundação Cultural de
Campo Mourão - FUNDACAM
OAB/PR nº 43.682

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Fórum Municipal de Cultura 2022

somos todos Cultura!

LISTA DE PRESENÇA: **AGENTE**

NOME	CPF	ASSINATURA
Dilda Michalczyszen Correia	819.450.869-04	
APARECIDO LADISLAU FAVINI	161.314.959-04	
JOÃO MARIA DE LIMA	168.402.838-68	
[illegible]	079406049 74	
Mayra Cezar de Freitas	06325591950	
Guilherme Lima	078 38282926	Guilherme.
Rosely da Silva Moura	696.007.169-00	
Silvenia Maria Costa	490584109-78	
Andressa Cieslak	047.400.989-03	
Bruno Ramos	118.679.029-66	Bruno Ramos
Marilaine da Silva Mampi	818.329 319-00	
Douglas Costa Neves	5 106 246 9	

NOME	CPF	ASSINATURA
Karla Walmiria de Jesus Soares	286.216.989-20	
Weverton Dias Nogueira da Silva	098.056.119-14	
PAULO ESTEFECHEN NASCIMENTO	006.498.329-30	
GILBERTO SANTANA DE ALENCAR	498.130.139-15	
EDVANIA Moreira de Lima	006.549.199-93	
Jaciele dos Santos Simões	058.354.759-36	
Leiva Andrade Silva	120.046.439-78	Leiva Andrade
Quelita Dellesporte Nascimento	900.037.371-04	
Andressa Santos Luciano	098.012.599-57	Andressa Luciano
Thaís de Melo Costa	071.462.459-42	Thaís de Melo Costa
Cícero Pereira de Moraes	250.364 118 03	
Isabela Schwab	062.227.999-81	Isabela Schwab
Rick Bueno	333.194.848-93	Rick Bueno
Anajara Santos Luciano	088.328.564-05	
William Eugênio Versari	053705309-39	
Carla Caroline Kostin	068.221.079-08	Carol
ALANA BOTTEGA LIMA	095.544.239-77	Alana B Lima
Renan Lucas Nunes Macial	083.399.859-57	Renan Macial

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

NOME	CPF	ASSINATURA
Semeire Secco Li	404 988089.04	
Andre Luiz Alves	080 251 239-95	
Cris Rodrigues Matos de Oliveira	529 344 572-34	
Ellen Cristela Pereira	048.095.059.25	
Morgana Helena Soles Gonçalves	009.401.069-22	
Antonio Mario Soares da Silva	201.468.843-53	
Vanessa Elaine da Silva	006 561 089 08	

Fórum Municipal de Cultura 2022

somos todos Cultura!

LISTA DE PRESENÇA: **OBSERVADOR**

NOME	CPF	ASSINATURA
SINCLAIR POZZA CASEMIRO	958 119 669-20	
Antonio Mario Soares da Silva	201.463.843-53	
Davi Augusto da Silva	132.831.229-11	
Jacqueline de Lima Cunha	018586.111.30	
Renata Cristina da Silva	058.753.069.39	
Heloísa Pericaro	114.087.219-29	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Fórum Municipal de Cultura 2022

somos todos Cultura!

LISTA DE PRESENÇA: **CONVIDADO**

NOME	CPF	ASSINATURA
Cleiton Cesar de Jesus	065.322.379-06	
Julia Da Silva Moreira		
Nathália Beatriz Silva Monfri	138 650 559-58	
Cleusa Moreira Canela		

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 e ETANOL COMUM) LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO.**

A ***Fundação Cultural de Campo Mourão***, por intermédio do seu Pregoeiro designado através da Portaria n.º 019/2021, de 15 de junho de 2021, torna público o resultado final do processo supracitado, declara como: "**LICITAÇÃO DESERTA**".

Rodrigo dos Santos Ferreira **– Pregoeiro - Portaria n.º 019/2021 - Fundacam**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2021-FUNDACAM

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa Rede Guapo de Postos de Combustível Ltda.
OBJETO: Tem por finalidade a alteração do valor unitário do item 001 (gasolina comum) passando para R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), conforme art. 65 da lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

27º Concurso Pinóquio de Causos e Mentiras

Os jurados do 27º Concurso Pinóquio de Causos e Mentiras, serão compostos pelos seguintes integrantes:

Pré-seleção: 25/03/20222
- Vinicius Oliveira Romano da Silva
- Carlos Rodrigues
- Gerson Francisco Maciel

Apresentação oficial – 01/04/2020
- Ilivaldo Duarte
- Carlos Soares
- Cícero de Souza

Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 02 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demonstrar as razões/motivos do seu pedido. Recebidas as impugnações, a fundação decidirá em 2 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Obs.: Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante, ficando a critério do coordenador Josmar Antunes Rodrigues.

Josmar Antunes Rodrigues - **Coordenador de Ações Teatrais**
Roberto Cardoso - Diretor Presidente – **Fundação Cultural de Campo Mourão**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

PORTARIA Nº 004/2022 - FECAM

Estabelece norma para a concessão de Bolsa auxilio para aulas de natação infantil e adulto ou hidroginástica.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob nº 7659/2022, e

Considerando a alta demanda de pedidos de bolsa para inscrição para aulas de natação infantil e adulto ou hidroginástica da Piscina Municipal;

Considerando que há lista de espera,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que a concessão de Bolsa auxilio para aulas de natação infantil e adulto ou hidroginástica, serão concedidas mediante comprovação de inscrição no Programa Auxilio Brasil (Cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social), desde que haja vaga, e se não houver vaga a inscrição entrará em fila de espera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 18 de março de 2022

Marcelo de Oliveira Lima - **Diretor Presidente da FECAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL Nº 04/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2022 - FECAM

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL, com a classificação final dos candidatos, após o resultado dos recursos, do Processo Seletivo de Estágio nº. 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste Edital, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2022, bem como, a nota final e a classificação final, nos termos do item 4 do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo de Estágio.

Art. 2º Os candidatos que não atingirem pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas nos itens 4.15 serão desclassificados, por não atender os requisitos mínimos necessários para a convocação e contratação, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 3º Quanto ao Edital de Homologação Final, não caberá recurso à Comissão Especial de Processo Seletivo de Estágio.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM
Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Marcelo de Oliveira Lima – **Diretor Presidente da FECAM**

ANEXO ÚNICO – EDITAL 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2022 – FECAM

ADMINISTRAÇÃO

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Português	Matemática	Informática	Nota Final	Resultado
1	66952	ALANA REGIANE BUENO DE ANDRADE	ADMINISTRAÇÃO	07/08/95	36	40	12	88	APROVADO(A)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Português	Matemática	Informática	Nota Final	Resultado
1	67345	HELEN VITORIA DE FRANÇA SAKUMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	22/09/03	36	32	10	78	APROVADO(A)
2	66525	LAYANY SOUZA FERREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	02/11/03	28	36	12	76	APROVADO(A)

EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Português	Matemática	Informática	Nota Final	Resultado
1	66601	IHGOR LUIZ JAGELSKI MOREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA	19/09/99	40	32	14	86	APROVADO(A)
2	67471	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	25/11/02	28	36	2	66	APROVADO(A)
3	66676	JAQUELINA ESTHER BERTUZZI GIOVANELLI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	13/06/76	20	24	2	46	APROVADO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
PROCESSO Nº 13/2022

Com fundamento no art. 25, inciso I, e estando preenchidos os requisitos do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer exarado no processo administrativo protocolado sob o nº 13/2022 – FECAM, fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, referente a contratação de fornecimento de energia elétrica, através da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Campo Mourão, 17 de março de 2022

Marcelo de Oliveira Lima - **Diretor Presidente da FECAM** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – HOMOLOGADO EM 03/03/2022
PROTOCOLO Nº 5/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e PAMELA LENARA M TORRES – ME.
VALOR TOTAL: R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 07/03/2023
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
824.18.001.2107.3339030040000000000.00001;
824.18.001.2107.3339030079900000000.00001;
832.18.001.2107.3339039140000000000.00001;
846.18.002.2108.3339030079900000000.00001;
858.18.003.2109.3339030079900000000.00001.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 – PUBLICADA EM 08/03/2022.
PROTOCOLO Nº 9/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e Ligue Móvel S.A.
VALOR TOTAL: R$ 6.471,60 (seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 11/03/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 835.18.001.2107.3339040140000000000.00001 e 835.18.001.2107.3339030409700000000000.00001.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Associação Desportiva Asa Leste - ADAL
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de captação de incentivo fiscal para a realização do Projeto Futebol Rendimento 2022 da Lei de Incentivo ao esporte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3335041650000000000-820
VALOR: R$ 73.000.000,00 (setenta e três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 31/01/2023
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
07- 10.03.2022	R$ 12.389,75	ALAN DA SILVA 77476832949.	Contratação de empresa especializada para confecção, conforme padrão existente, de fotografias, molduras e quadros para compor as Galerias de Presidentes e de Membros deste Poder Legislativo, conforme Termo de Referência, proposta e documentos anexos ao processo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Carlos Alberto Facco
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal da Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Luiz Antônio Sminka
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Marcelo de Oliveira Lima
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
1ª Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
2º Vice-Presidente

Sidney Ronaldo Ribeiro
1º Secretário

Antônio Machado da Silva
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Márcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidney Ronaldo Ribeiro- **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antonio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Amilton Gomes de Souza

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo César Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2022 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.